



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 11.06.2025

Assinatura

**PLE N° 19/2025**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 16/05/2025

N° ORIGEM: 21/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

**LEI N° 6.745/2025**

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e os estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

16/05/2025

Para as Comissões:

1, 2 e 4

Prazo das Comissões:

17/06/25

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1(UM)

Observações:

maioria simples p/ aprovação

Anotações:

16/05/25 - Projeto protocolado.

19/05/25 - Projeto distribuído e enc. ao jurídico.

27/05/25 - Parecer jurídico: projeto apto (9).

02/06/25 - Pareceres C1, 2 e 4: prosseguir (11)

06/06/25 - Incluído uma O.D. da 19ª S.O. do dia 11/06/25 (14)

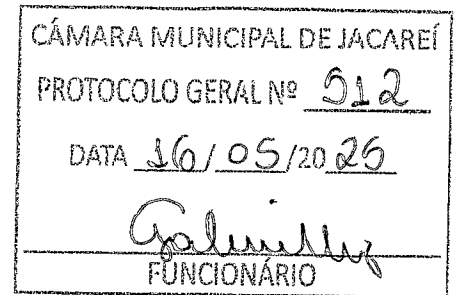
11/06/25 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (15)



Ofício nº 237/2025 – GP

Jacareí, 16 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Luís Santos  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



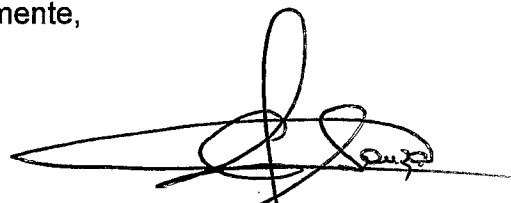
Excelentíssimo Senhor Presidente,

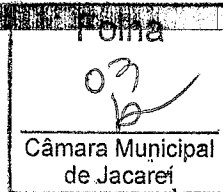
Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 21/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 21/2025** – Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e os estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 16 DE MAIO DE 2025.

**APROVADO**

Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e os estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º As escolas e creches públicas municipais e os estabelecimentos de ensino conveniados do Município de Jacareí terão câmeras de videomonitoramento de segurança, como medida de prevenção e combate à violência no âmbito escolar.

§1º Para a instalação das câmeras deverão ser considerados proporcionalmente as dimensões da unidade escolar e sua quantidade de alunos e funcionários, respeitadas as diretrizes e normas relacionadas à segurança e à infraestrutura de sistemas de câmeras (normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

§ 2º As imagens também poderão ser disponibilizadas em face de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial, respeitadas as disposições da LGPD.

Art. 2º Fica proibida a instalação de câmeras de videomonitoramento em banheiros e vestiários, sob pena de violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções de natureza cível previstas.

Art. 3º Deverá haver cartazes informando sobre a existência de câmeras de videomonitoramento, a serem afixados em locais visíveis.

Art. 4º As despesas necessárias para a execução da presente Lei poderão correr por conta de recursos provenientes da dotação orçamentária do Município, recursos provenientes da União, do Estado ou de doações e eventos realizados pela unidade escolar.

Art. 5º O Município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para se adequar a esta legislação, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por período determinado, mediante justificativa formal e aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, quando identificadas razões que inviabilizam o cumprimento dentro do prazo originalmente estipulado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí

**MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e os estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí.

Inicialmente, cabe destacar a nobre intenção do Vereador Jean Araújo ao apresentar, em primeiro momento, o Projeto de Lei que visa estabelecer diretrizes gerais de segurança nas escolas, com objetivo de garantir maior tranquilidade aos alunos da rede municipal de ensino.

Contudo, considerando que a referida proposta legislativa altera a estrutura da Administração Pública e acarreta custos para sua implementação, verifica-se que ela encontra óbice no artigo 40, inciso III, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Dessa forma, o Projeto de Lei está sendo apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial reforçar a segurança e a proteção no ambiente escolar, diante do contexto de crescente preocupação com a integridade física e emocional de toda a comunidade escolar em diversas regiões do País. Desde 2011, têm sido registrados episódios que evidenciam vulnerabilidades nas unidades escolares, incluindo situações que impactaram negativamente alunos, professores e demais colaboradores, além de casos de vandalismo e furtos. Esses fatos motivaram a formulação da presente proposta legislativa.

Visando oferecer um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento educacional, o Projeto busca implementar medidas que contribuam para a prevenção de riscos e o fortalecimento de uma cultura de proteção nas escolas municipais. É imprescindível que o poder público atue de forma responsável e proativa, assegurando

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí/SP - CEP 12327-170

condições para que alunos e profissionais da educação desempenhem suas atividades com tranquilidade, confiança e dignidade.

A instalação de câmeras de monitoramento se mostra uma medida estratégica e eficaz para a promoção da segurança preventiva. Tal medida atende à expectativa da população e contribui não apenas para a inibição de condutas indevidas, mas também para o esclarecimento de eventuais ocorrências e a construção de um ambiente escolar mais vigilante e protetivo.

O preceito legal aqui defendido irá contribuir com a prevenção dos conflitos, elucidar casos de ocorrências, integrar as famílias e a escola, em consonância com a legislação pátria, no tocante aos direitos da criança e do adolescente, conforme estatuído pela Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente.

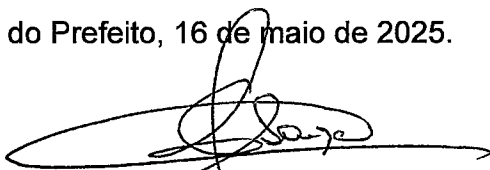
Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.



**CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Jacareí

**DECLARAÇÃO**

Informamos para fins de cumprimento do disposto nos arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e os estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nada mais a declarar firmo a presente.

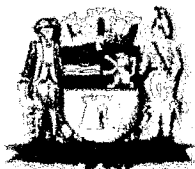
Jacareí, 16 de maio de 2025.

DANIELLI  
VILLAR  
LEMES:28881  
706806

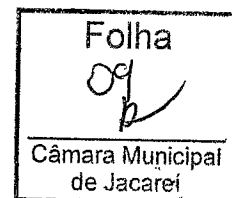
Assinado digitalmente por DANIELLI VILLAR  
LEMES:28881706806  
RD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoCm/Intecode,  
OU=3879027000143, OU=Secretaria da Educação  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=  
(sem tempo), CN=DANIELLI VILLAR  
LEMES:28881706806  
Versão: 2.0 e/ou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.16 13:24:55-03'00'  
Pasta: PDF Reader Versão: 2023.3.0

**DANIELLI VILLAR LEMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLE nº 19/2025 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí.

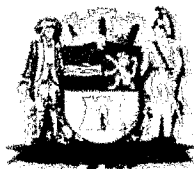
**PARECER Nº 156.1/2025/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, III e IV, e Art. 60, da LOM. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Celso, pelo qual se busca **dispôr sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí.**

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é ***garantir maior segurança no ambiente escolar,***



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

*enaltecendo a indicação do Vereador Jean Araújo, estando o presente PLE de acordo com a Agenda 2030.*

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local.**

2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, incisos III e IV, dispõe que: “**Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública; IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções; ” (g.n.).**

3. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito **defender os interesses do Município**<sup>1</sup>.

4. No presente PLE encontramos declaração do ordenador de despesas e demais documentos, diante da pretensão legislativa, estando o PLE de acordo com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16, II).

5. Com isso, alisando todo o conteúdo apresentado, verificamos que o Executivo Municipal observou os ditames constitucionais e legais.

## III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **não apresenta qualquer impedimento** que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual

<sup>1</sup> “LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. ”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



entendemos que o projeto **se encontra apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento e c) Educação, Cultura e Esportes.

4. Este é o parecer, **opinativo e não vinculante.**

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATA RAMOS VIEIRA  
Data: 19/05/2025 14:04:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer, por  
seus próprios fundamentos.  
A Secretaria Legislativa.

  
WAGNER TADEU BACCARO MARQUES  
Secretário-Diretor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

RC

Folha

Câmara Municipal  
de Jacareí

## **PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ** **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

| PLE Nº 019/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO |                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO:                                      | Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e os estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí. |
| AUTORIA:                                      | Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza                                                                                                                                             |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador                              | Voto                                                                                        | Assinatura |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| DANIEL MARIANO<br>(Presidente)        | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário<br><input type="checkbox"/> Arquivar |            |
| MARCELO DANTAS<br>(Relator)           | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário<br><input type="checkbox"/> Arquivar |            |
| VALMIR DO PARQUE MEIA LUA<br>(Membro) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário<br><input type="checkbox"/> Arquivar |            |

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de junho de 2025.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

☒ Encaminhada ao Plenário.

☐ Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



**PARECER DA COMISSÃO 2-CFO**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

| PLE Nº 019/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO |                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO:                                      | Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e os estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí. |
| AUTORIA:                                      | Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza                                                                                                                                             |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador                           | Voto                                                                                        | Assinatura |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>JEAN ARAÚJO</b><br>(Presidente) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário<br><input type="checkbox"/> Arquivar |            |
| <b>MARCELO DANTAS</b><br>(Relator) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário<br><input type="checkbox"/> Arquivar |            |
| <b>NETHO ALVES</b><br>(Membro)     | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário<br><input type="checkbox"/> Arquivar |            |

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de junho de 2025.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

☒ Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

Folha

17  
p

Câmara Municipal  
de Jacareí

### **PARECER DA COMISSÃO 4-CECE** **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

#### **PLE Nº 019/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

|          |                                                                                                                                                                                         |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO: | Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e os estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí. |
| AUTORIA: | Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza                                                                                                                                             |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador                                    | Voto                                                                                        | Assinatura |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>NETHO ALVES</b><br>(Presidente)          | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário<br><input type="checkbox"/> Arquivar |            |
| <b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b><br>(Relator) | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário<br><input type="checkbox"/> Arquivar |            |
| <b>MARIA AMÉLIA</b><br>(Membro)             | <input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário<br><input type="checkbox"/> Arquivar |            |

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de junho de 2025.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

☒ Encaminhada ao Plenário.

☐ Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cod. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025  
Data: 11/06/2025 (quarta-feira)  
Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Doutor Adhemar Prisco da Cunha Neto, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que vai falar sobre o tema "Conscientização sobre o Trabalho Infantil";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

> ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 24/2025 - Projeto de Lei do Legislativo  
Autoria: Vereador Luis Flávio (Flavinho).  
Assunto: Dispõe sobre a denominação da Estrada JCR 091 como Estrada Dorival de Souza, localizada no Bairro Angola de Baixo.
2. Discussão única do PLL nº 89/2024 - Projeto de Lei do Legislativo – com Emenda  
Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.  
Assunto: Dispõe sobre a denominação da Avenida Neusa de Oliveira Moura.
3. Discussão única do PLE nº 19/2025 - Projeto de Lei do Executivo  
Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.  
Assunto: Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e os estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 19ª S.O. – 11/06/2025 – fls. 02/02

4. Votação Secreta do PDL nº 3/2025 - Projeto de Decreto Legislativo  
Autoria: Vereador Jueux Almeida.  
Assunto: Concede Título de Cidadania.

> ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 2... JEAN ARAÚJO ..... PP
- 3... JUEX ALMEIDA..... PP
- 4... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 5... MARCELO DANTAS..... PODEMOS
- 6... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 7... NETHO ALVES..... PL
- 8... PAULINHO DO ESPORTE ..... PODEMOS
- 9... PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PODEMOS (LEITURA DA BÍBLIA)
10. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR..... PL
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... PP
12. DANIEL MARIANO ..... PL
13. GABRIEL BELÉM ..... PSB

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
FELIPE SANTOS DELMA  
Diretor(a) Geral(a)  
Verifique em <https://portal.sg.gov.br>

Felipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
150  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLE nº 19/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento de segurança nas escolas e creches públicas municipais e os estabelecimentos de ensino conveniados, do Município de Jacareí.

| VEREADORES                     | Favorável | Contrário | Abstenção | Ausência |
|--------------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 1. HERNANI BARRETO             | X         |           |           |          |
| 2. JEAN ARAÚJO                 | X         |           |           |          |
| 3. JUEX ALMEIDA                | X         |           |           |          |
| 4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO      | X         |           |           |          |
| 5. MARCELO DANTAS              | X         |           |           |          |
| 6. MARIA AMÉLIA                | X         |           |           |          |
| 7. NETHO ALVES                 | X         |           |           |          |
| 8. PAULINHO DOS CONDUTORES     | X         |           |           |          |
| 9. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR | X         |           |           |          |
| 10. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA  | X         |           |           |          |
| 11. DANIEL MARIANO             | X         |           |           |          |
| 12. GABRIEL BELÉM              | X         |           |           |          |
|                                |           |           |           |          |

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*Sem emendas. Pleno*

| Data da Votação | Totalização dos Votos |            | Resultado       |
|-----------------|-----------------------|------------|-----------------|
| 11/06/2025      | Favoráveis            | Contrários | <b>APROVADO</b> |
|                 | 12                    | 0          |                 |
|                 | Abstenções            | Ausências  |                 |
|                 | 0                     | 0          |                 |

PAULO LUÍS SANTOS  
Presidente